



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.134  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE TRAVESSA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - A atual travessa projetada K1, loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, situada no início da Rua Maria Juliette Oliveira com fim na Avenida Projetada 02, passará a denominar-se de **Travessa Manoel Pereira Filho (trovoada)**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 9 de abril de 2018.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*